



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3650/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022* (Republicação)

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT n.º 331/2022.

Art. 2º A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

§1º O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

§2º Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

§3º Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total

integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022..

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

* Republicado em decorrência do ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Anexos
Anexo 1: Download

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022, que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de padronização dos sistemas nacionais no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho gtPAe-JT, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N° 84, de 23 de abril de 2015, que concluiu pela adoção do Sistema PROAD-OUV, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, como solução para um sistema de Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho gtOUVJT, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 15, de 1º de fevereiro de 2016, que concluiu pela adoção do Sistema PROAD-OUV, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, como solução para um sistema integrado de Ouvidorias no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando que o sistema PROAD-OUV está amplamente implantado na Justiça do Trabalho, onde já tramitam mais de 1.500.000 processos administrativos e de ouvidorias;

considerando o avanço da padronização do PROAD-OUV no âmbito das Ouvidorias da Justiça do Trabalho, até mesmo com o lançamento do Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho;

considerando a utilização do SEI no âmbito do TST e do CSJT e a grande amplitude de utilização do SEI nos órgãos federais;

considerando a existência de barramento de serviços desenvolvido pelo governo federal, denominado TRAMITA.GOV.BR, que se destina à tramitação de processos administrativos eletrônicos e ou documentos avulsos, em meio eletrônico, entre os diversos Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico (SPE) existentes, com incrementos de segurança, integridade, agilidade e redução de custos no serviço público;

considerando a necessidade de fomentar o uso de soluções tecnológicas aderentes aos padrões da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6008116/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º.....

§1º O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho.

§2º Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho.

§3º Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do